

Com manual de procedimentos, CNJ tenta reduzir erros no reconhecimento de pessoas

Para ser minimamente confiável, o reconhecimento pessoal feito pela vítima de um crime não pode ser repetido. Uma vez feito, cabe ao magistrado admiti-lo ou não no processo. E, mesmo quando ele tiver sido bem feito, deve ser cotejado com outras provas. E nunca terá valor absoluto.

Lucas Pricken/STJ



Ministro Rogério Schietti coordenou um grupo de trabalho sobre reconhecimento pessoal no CNJ

Essa recomendação é do Conselho Nacional de Justiça, que publicou um manual de procedimentos para o reconhecimento de pessoas. O documento esclarece e aprofunda as rotinas que já tinham sido estabelecidas na [Resolução 484/2022](#).

A ideia é que as vítimas de crimes praticados por desconhecidos passem por uma entrevista prévia para descrever o suspeito. Desde o momento inicial, deve-se evitar a todo e qualquer custo que haja sugestionamento.

A partir daí, o reconhecimento deve ser feito colocando o suspeito (ou sua fotografia) lado a lado com pessoas sabidamente inocentes e de características físicas parecidas. No caso das fotos, o contraste deve conter imagens de igual resolução e qualidade.

Quanto mais aderente a essas recomendações for o procedimento, maior será a qualidade da prova. Desde que ela não tenha sido repetida. Estudos científicos indicam que a memória humana é maleável e alterada conforme é exposta a novas informações acerca de um evento.

Visualizar o rosto de uma pessoa suspeita mais de uma vez faz com que a memória original seja modificada para o rosto apresentado. Nesse sentido, é também relevante que o procedimento seja feito no menor tempo possível a partir dos fatos.

Grupo de trabalho

O manual foi preparado por um grupo de trabalho instituído pelo CNJ em 2021, na esteira de uma [guinada jurisprudencial](#) do Superior Tribunal de Justiça no sentido da obrigatoriedade de cumprimento do artigo 226 do CPP como condição de validade da prova.

Para o ministro **Edson Fachin**, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, a [jurisprudência](#) representa “um dos mais relevantes avanços civilizatórios em matéria penal desde a redemocratização do Brasil”.

Emerson Leal/STJ



Juiz auxiliar da presidência do CNJ, Luis Lanfredi participou ativamente da criação do manual de

A fala foi proferida no Seminário Internacional Provas e Justiça Criminal, sediado pelo STJ nesta semana e organizado pelo ministro **Rogério Schietti**, que coordenou o grupo de trabalho no CNJ, em parceria com o *Innocence Project*.

Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo e juiz auxiliar da presidência do CNJ, **Luís Lanfredi** explicou à revista eletrônica **Consultor Jurídico** que o manual de procedimentos consolida o trabalho que resultou na Resolução 484/2022 e serve de norte para juízes.

A ideia é que eles usem o *check list* de etapas para o reconhecimento, de modo a avaliar a qualidade da prova. O documento não vincula a atuação das polícias, responsáveis pelo procedimento, mas pode influenciá-las a adotar as melhores práticas.

Provas melhores

Para Schietti, toda essa movimentação se justifica pela necessidade de melhorar os procedimentos e, com isso, a qualidade da prova, de modo a evitar erros judiciais. “Precisamos fazer um exame de consciência para mudar esse quadro que vivemos aqui.”

O quadro é grave muito por causa do desrespeito ao que fixa o artigo 226 do CPP. No evento no STJ, todas as mesas foram precedidas de vídeos com pessoas que foram injustamente acusadas e presas por causa do reconhecimento falho.

Presidente da Seção Criminal do TJ-SP, o desembargador **Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho** afirmou que o próprio sistema de Justiça colabora para a ocorrência desses erros.

Lucas Pricken/STJ



Desembargador Camargo Aranha é o presidente da Seção Criminal do TJ-SP

“Nenhum juiz tem intenção de condenar um inocente. A questão é que ele julga pela percepção alheia. Ele não presencia os fatos, então forma sua convicção a partir do que disseram a vítima, a testemunha, o réu e as provas. Se essa percepção é distorcida por um reconhecimento equivocado, ele forma uma percepção equivocada.”

Para a promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo **Daniela Favaro**, é preciso evitar que o processo penal seja usado para convencer o juiz da veracidade dos fatos que são apresentados pela acusação. A prova busca a verdade real, o que leva à necessidade de valorizar o devido processo (*due diligence*).

Assim, a investigação deve ser completa, exhaustiva, imparcial e célere. O dever de investigar é uma obrigação de meio, e não de resultados. “Como atores do sistema de Justiça e como estamos extremamente próximos à polícia, temos de buscar a qualificação dessa prova.”

Risco de erros

Secretário Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **Mário Sarrubbo** destacou que, quando um procedimento começa viciado, ele tem uma chance muito maior de terminar em um erro gravíssimo da Justiça. E contou uma experiência própria para exemplificar a importância disso.

Sarrubbo relatou que, por volta de 2003, foi vítima de um roubo dentro do metrô de São Paulo. Um suspeito foi preso e reconhecido por ele na delegacia. Era um homem cabeludo e barbudo. Meses depois, o secretário teve de ir ao fórum para confirmar o reconhecimento em juízo e lá encontrou uma pessoa totalmente diferente, careca e sem barba.

No corredor antes da audiência, ele abordou o réu e explicou que, no dia do crime, estava indo dar uma aula, que foram levados alguns disquetes com um material importante e que gostaria de recuperá-los. O homem pediu desculpas e disse que não se lembrava onde havia jogado os disquetes.



“Foi o que me deu segurança para dizer que realmente tinha sido ele, mas isso é algo inaceitável, em termos de Justiça e do sistema democrático em que todos nós trabalhamos. Se eu tivesse de me submeter ao reconhecimento sem essa conversa prévia, eu não teria a menor condição de fazê-lo.”

Clique [aqui](#) para ler o manual de procedimentos para reconhecimento pessoal

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-12/com-manual-de-procedimentos-cnj-tentar-reduzir-erros-no-reconhecimento-de-pessoas/>